



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 57/2022

TIPO:

Menor Preço por item

PROCESSO

Nº: 975/2022

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria da Educação

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ROTAS NO ANEXO I.

FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, Decretos Municipais nº 1824/2009 e nº 1846/2009.

LOCAL:

Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112.

INÍCIO:

18 de Julho de 2022

ENCERRAMENTO:

9h do dia 1º de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO;**
- 14- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**
- 15- DAS RESPONSABILIDADES**
- 16- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 17- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 18- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 19- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 20- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 21- DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022**, do tipo menor Preço por item, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **contratação de empresa visando os serviços de transporte escolar conforme rotas no Anexo I**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1824/2009 e 1846/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 17 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **9h do dia 1º de Agosto de 2022**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaí, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão realizará no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, **iniciando-se às 9h do dia 1º de Agosto de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Itaí com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

- 1.1-** Escolha da melhor proposta de Preço por item, que será correspondente ao km (quilômetro rodado) por rota referente aos **serviços** constantes no **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ROTAS NO ANEXO I.

DETALHAMENTO DAS ROTAS/ITINERÁRIOS													
SETOR 1: TRANSPORTE PARA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MICHELIN, EMEF PROFº ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, CRECHE ESCOLA ELZA MARIA DE MELO, EMEI MARIA ARAÚJO PINHEIRO													
ROTA	ITINERÁRIO/PERCURSO	NÚMERO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO	NECESSITA PRESENÇA DE MONITORES	PERÍODOS		HORÁRIOS - início e término das aulas		NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)		EXTENSÃO DO PERCURSO	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO	TOTAL DE KM DA ROTA NO DIA	
				Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde				
1	CAMPINA	Bairro da Campina, Faz. João Reinaldo e Faz. Panorama para as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	1	80	5	400
2	RESTINGA GROSSA	Faz. Pedro Derks, Faz. Pepê, Faz. Restinga Grossa, Faz Retorno, Faz. Tres Tocos, Sítio Agua Bonita, Sítio do Campo, Sítio Dois Irmãos, Sítio Nossa Senhora de Fátima, Sítio São João, Sítio São José, Sítio São Sebastião para as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	43	10	66	5	330



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

3	FARRAPOS	Faz. Ponta da Serra, Bairro Farrapos, Cerâmica Jovelli, Cerealista Costa, Chac. Monte Alegre, Chac. Monte Alto, Chac. Ponta da Serra, Chac. São Roque, Chac. Vista Alegre, Faz. Liberdade, Faz. Santa Cleuza, Faz. Santo Antonio, Olaria Michele, Sítio Lagoa, Sítio Monte Alegre, Rancho Karen, Sítio Santa Terezinha, Sítio Santo Antonio, Sítio São João, para as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	15	4	43	5	215
4	LONDRA	Destilaria Londra, Faz. Aparecida, Faz. Espírito Santo, Bairro do Gaspari, Faz. Zacarias, Faz. Portão Preto Sítio Jataí até as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	24	3	55	5	275
5	LEOR	Faz. Santa Gertrudes, Faz. Jataí e Faz. Santa Marin, para as Unidades Escolares do Setor 1.	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	2	65	5	325
6	MACHULA	Sítio Palmital, Faz. Donaires, Secador Faz. Donaires, Faz. Figueira, Faz. Lagoa Grande, Faz. Palmital, Faz. Rancho Mama, Faz. Ribeirão do Cascalho, Faz. Santa Catarina, Faz. Santa Rita, Faz. São João, Sítio São Francisco, Sítio Vargem Grande, Bairro Morro Branco até as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	25	11	40	5	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

7	PINHAL	Bairro Pinhal, Chac. Pouso Alegre, Chac. Sobradinho, Sítio Alto do Pinhal, Sítio Pouso Alegre, Sítio Santo Antonio, Sítio Santo Isidoro, Sítio Sobradinho, até as Unidades Escolares do Setor 1	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	1	25	3	75
8	URTIGA	Estancia Cardoso, Faz. Alto da Boa Vista, Faz. Boa Esperança, Faz. Conquista, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Santa Rita, Faz. Velha, Sítio Urtiga, Bairro Urtiga até as Unidades Escolares do Setor 1	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	4	36	3	108
9	SOROCABA	Bairro Sorocaba, Bairro dos Limas, Chac. Da Serra, Chac. Lagoa, Est. Lago, Est. Lagoa Azul, Faz. Yukaer, Est. São Roque, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Santo Antonio, Faz. Sorocaba, Sítio Coração de Jesus, Bairro Fonseca, Sítio Fonseca, Sítio Santa Matilde, Sítio Nossa Senhora, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Água da Divisa, Bairro da Serra, Sítio Ponta da Serra, Sítio Rincão do Meio até as Unidades Escolares do Setor 1	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	3	35	3	105
10	DUAS RODAS	Bairro Duas Rodas, Faz. Cercadinho, Faz Santa Fé, Faz. São Marcos, Sítio Campo Grande, Sítio São João, Sítio São Pedro até as Unidades Escolares do Setor 1.	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	30	1	89	5	445



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

11	CERAMICA	Bairro Roncador, Chac. Pingo de Leite, Estancia Cavalo Branco, Faz. Grão de Ouro, Estancia 2 A, Fazenda Alvorada, Faz. Boa Esperança de Itaipava, Faz. Ecológica, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Roncador, Morada dos Papagaios, Bairro Palmeiras, Bairro Jataí, Sítio Jataí, Sítio Nossa Senhora Aparecida até as Unidades Escolares do Setor 1.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	8	2	52	3	156
													2634

DETALHAMENTO DAS ROTAS/ITINERÁRIOS

SETOR 2: TRANSPORTE PARA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MICHELIN

ROTA	ITINERÁRIO/PERCURSO	NÚMERO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO	NECESSITA PRESENÇA DE MONITORES	PERÍODOS		HORÁRIOS - início e término das aulas		QTDE ALUNOS		EXTENSÃO DO PERCURSO	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO	TOTAL DE KM DA ROTA NO DIA
				Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde			
1	CALASSAS	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	5	45	3	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

2	SANTA TEREZINHA	Bairro Santa Terezinha, Chac. Ipê, Chac. José Henrique, Chac. Tavares, Est. Davi, Faz. Rincão da Lagoa, Portal Ecológico Taquari, Rancho Meu Paraíso, para as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	10	40	3	120
3	CAPITANIA	Faz. Da Terra, Faz. Floresta, Faz. Ipê, Faz. Jatobá, Faz. São Francisco, Faz. São José, Faz. São Luiz, Faz. Seis Marias, Faz. Taquari, Sítio São João, Sítio São José até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	9	9	53	3	159
4	PARQUE NAÚTICO	Condomínio Parque Náutico, Estancia Allsons, Faz. Barranco Vermelho, Faz. Imperial, Faz. Santa Clara, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	8	2	54	3	162
5	DIVISA	Bairro Araras, Enseada Areia Branca até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	13	7	58	3	174
6	PRAIA DAS GARÇAS	Enseada Santa Madalena, Chac. João de Deus, Chac. Hibisco, Chac. Larimar, Chac. Menefrego, Chac. Nano, Chac. Patricia, Chac. Paturi, Chac. Quinta da Bela Vista, Chac. Rucamalem, Chac. Viva a Vida, Chac. Bandola II, Cond. Bosque, Cond. Cabana Clube, Cond. Jardim dos Ipês, Cond. Long Beach, Cond. Tangará até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	11	9	65	3	195



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

7	ESMERIL	Faz. Aparecida, Faz. Esmeril, Faz. Estiva, Faz. Figueira Branca, Faz. Panorama, Faz. Santa Terezinha, Faz. Santa Thereza, Faz. Velha, Santa Cristina II, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	7	2	57	3	171
8	SERRITO	Balança Municipal, Chác. Água Branca, Chac. Por do Sol, Chac. Ribeirão dos Carrapatos, Chac. São Benedito, Chac. São Carlos, Faz. Aparecida, Faz. Vista Alegre, Parque Industrial, Sítio Água Branca, Sítio Pouso Alegre, Sítio São Carlos até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	14	7	15	3	45
9	LARANJAL	Bairro Laranjal, Chac. Liberdade, Chac. Rm, Chac. São Miguel Arcanjo, Chac. Sape, Est. JM, Faz. Nova Esperança, Laranjal, Sítio Alvorada, Sítio Belo Horizonte, Sítio Cabreuva, Sítio Laranjal, Sítio Monjolinho, Sítio Novo Horizonte, Sítio Pouso Alegre, Sítio Primavera, Sítio São José, Sítio Senhor Bom Jesus, Sítio Serrito até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	4	34	3	102
10	LEANDROS	Bairro dos Leandros, Chac. São José, Faz. Bella Colina, Rancho do Sossego, Rincão da Lagoa Seca, Sítio dos Leandros, Sítio João Pereira, Sítio Leandro até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	7	5	30	3	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

11	MINEIROS	Bairro dos Mineiros, Centro Comunitário, Chac. Santa Rita de Cássia, Chac. Simão, Faz. Lagoa do Alto, Faz. Lagoa Seca, Faz. Rincão da Lagoa, Haras IGS, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Península Júlia, Sítio Santa Rita de Cassia, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	10	7	42	3	126
12	PASSO FUNDO	Bairro Passo Fundo, Chac. Freitas, Chac. Renato Badaró, Chac. São Bento, Est. EAD, Faz. Buganville, Faz. Frederico, Faz. Quatiara, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	3	4	35	3	105
13	RINCÃO DO MEIO	Est. EAD, Faz. Massaranduva, Granja Freitas, Recanto Passo Fundo, Riviera de Santa Cristina III, Sítio Paraíso, Sítio São José até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	2	4	30	3	90
14	CERRADO	Faz. Santa Monica, Bairro Cerrado, Faz. Nova Esperança, Faz. Ouro Verde, Faz. Pouso Alegre, Faz. Santa Rita de Cassia, Faz. São José, Haras Santa Paula, Sítio Pouso Alegre, Sítio Raio de Sol, Sítio Rincão da Flor, Sítio São Joaquim, Sítio São Sebastião até as unidades escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	8	3	55	3	165
15	BARLETA	Bairro Barleta, Bairro Mira Lago, Quinta dos Cambarás até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	30	17	12	3	36

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

16	ESPECIAL	Faz. Nossa Senhora Aparecida Bairro Roncador, Faz. Vista Alegre e Urbano até as Unidades Escolares do Setor 1 e 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	3	40	3	120
----	----------	--	---	-----	-----------------------	-----------------------------	--------------	-------------------------------	---	---	----	---	-----

1. Observações:

- 1.1.** Forma de pagamento: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários, na forma prevista no item 12.2 do edital.
- 1.2.** Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos **serviços** cotados;
- 1.3.** Estamos cientes do prazo da realização dos serviços é de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade.
- 1.3.1.** Os valores propostos e ofertados em lances verbais terão a validade de 1 ano, conforme apresentado em **Contrato**, salvo devidamente justificados.
- 1.4.** Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

TRANSPORTE ESCOLAR

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar rural dos alunos da rede estadual e municipal de ensino do Município de Itaí/SP, conforme condições, trajetos e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica na obrigatoriedade do Município em prover a Educação, oferecendo gratuitamente transporte escolar a todos que moram preferencialmente na Zona Rural do Município.

2.2. A garantia plena ao acesso à escola pela população rural depende da oportunização do transporte escolar, o que lhes permite alcançar maior grau de escolaridade e conseguinte maior qualificação para o mercado de trabalho e, de modo geral, enseja ao desenvolvimento de toda sociedade.

2.3. Para atender a reestruturação da rede estadual de ensino que implementou o Programa de Ensino Integral nas escolas estaduais do município, alterando o cronograma de horários de transporte, diferenciando-o com a da rede municipal, o que ocasionou na necessidade de incremento de veículos, motoristas e monitores, para atender turnos diferentes e considerando a insuficiência do município em atender essa nova organização com sua própria frota, há a necessidade de contratação de empresa para suprir a demanda de transporte escolar da rede estadual de ensino no município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DETALHAMENTO E ESPECIFICIDADES DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas, atendendo sempre que julgado necessário pela Administração às alterações propostas pelo Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

4.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.

4.3. A CONTRATADA, devidamente remunerada, será responsável pela contratação dos motoristas, monitores, bem como toda documentação pertinente à correta regularização trabalhista e dos veículos perante os órgãos de trânsito e fiscalização, além do mais, as manutenções veiculares ocorrerão por parte da contratada.

4.4. Os preços ofertados na licitação deverão ser por quilômetros rodados. Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a Secretaria Municipal de Educação, quando tiver a mudança de endereço de alunos que usam o Transporte Escolar Rural dentro do município no ano letivo de 2022/2023.

4.6. O pagamento das linhas será mensal, por quilômetro rodado e a contratada será paga sob os dias em que efetivamente houve a prestação do serviço de transporte escolar. O ano letivo tem 204 dias previstos, porém existem períodos em que não haverá aulas, e consequentemente não há a prestação do serviço, dias estes que não serão remunerados.

4.7. O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos

4.8. O transporte escolar poderá, excepcionalmente, ser utilizado para o transporte de alunos para a participação de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora dos estabelecimentos de ensino no mesmo turno ou em turno diverso, desde que solicitado e devidamente justificado pela escola com base no seu Projeto Político Pedagógico, sendo vedada a utilização para iniciativas de mera comemoração ou lazer.

5. ROTAS/LINHAS/ ITINERARIOS

5.1. ESPECIFICAÇÕES

a) Entende-se Rota/Linha e suas ramificações como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;

b) As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

c) É facultado à CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade conforme o Projeto de Execução;

d) Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota/linha sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;

e) Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota/linha, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota/linha:

1. Origem/Ponto Inicial: Início da rota/linha;
2. Destino/Ponto Final: Término da rota/linha;

f) A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários da CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

g) Cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde a pelo menos um itinerário;

h) Em geral, os itinerários são percorridos conforme 02 (duas) viagens (ida e volta). No entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;

i) Ao longo de um dia (manhã/tarde), um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;

j) Serão realizadas alterações nas rotas/linhas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:

1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
4. Houver supressão de quilometragem em uma linha já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

k) A medição da rota/linha/itinerário deverá ser realizada:
1. Obrigatoriamente por servidor da Gerência de Transporte Escolar;
2. A convite, pedido ou convocação da SME/GTE, por funcionário designado pela CONTRATADA;

l) Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários e trajetos, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, quando for o caso;

m) Caso a CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução (Anexo IV) apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;

n) Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de alteração nos itinerários ou rotas, poderá, através de ofício, apresentar sugestões de alterações as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE;

o) Enquanto se procede a análise, o serviço deverá continuar a ser executado nos termos do Projeto de Execução anterior;

p) Excepcionalmente poderá haver a necessidade de transportes de alunos para atividades extracurriculares com destinos diferentes das escolas e em outros municípios, que deverão ser realizados pelas contratadas.

5.2. DETALHAMENTO DAS ROTAS/ITINERÁRIOS / DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As rotas do município estão divididas em 02 (dois) setores devido as localizações geográficas das escolas. O Setor 01 apresenta os itinerários com destino a escola E.E. João Michelin, EMEF Profº Antônio de Freitas Filho, Creche Escola Elza Maria de Melo e EMEI Maria Araújo Pinheiro e conta com 11 (onze) rotas. O Setor 02 apresenta os itinerários com destino as escolas E.E Abílio Raposo Ferraz Junior e E.E Sandra Aparecida de Araújo e conta com 16 (dezesesseis) rotas.

5.2.1. SETOR 1 (TRANSPORTE PARA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MICHELIN, EMEF PROFº ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, CRECHE ESCOLA ELZA MARIA DE MELO, EMEI MARIA ARAÚJO PINHEIRO)

PARA A EXECUÇÃO DESTE SETOR SERÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 18 VEÍCULOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Rota 1 – (Campina)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro da Campina, Faz. João Reinaldo e Faz. Panorama para as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Ida e volta do turno da manhã da rede municipal e estadual / ida e volta do turno da tarde da rede estadual.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

-Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 400 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 12 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 1 aluno - Ensino Médio.

Rota 2 – (Restinga Grossa)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Faz. Pedro Derks, Faz. Pepê, Faz. Restinga Grossa, Faz Retorno, Faz. Tres Tocos, Sitio Agua Bonita, Sitio do Campo, Sitio Dois Irmãos, Sitio Nossa Senhora de Fátima, Sitio São João, Sitio São José, Sitio São Sebastião para as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Ida e volta do turno da manhã da rede municipal e estadual / ida e volta do turno da tarde da rede estadual.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

-Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 330 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 43 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 10 alunos - Ensino Médio.

Rota 3 – (Farrapos)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Itinerário: Faz. Ponta da Serra, Bairro Farrapos, Cerâmica Jovelli, Cerealista Costa, Chac. Monte Alegre, Chac. Monte Alto, Chac. Ponta da Serra, Chac. São Roque, Chac. Vista Alegre, Faz. Liberdade, Faz. Santa Cleuza, Faz. Santo Antonio, Olaria Michele, Sítio Lagoa, Sítio Monte Alegre, Rancho Karen, Sítio Santa Terezinha, Sítio Santo Antonio, Sítio São João, para as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Ida e volta do turno da manhã da rede municipal e estadual / ida e volta do turno da tarde da rede estadual.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 215 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 15 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 4 alunos - Ensino Médio.

Rota 4 – (Londra)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Destilaria Londra, Faz. Aparecida e Bairro do Gaspari, Sítio Jataí até as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Ida e volta do turno da manhã da rede municipal e estadual / ida e volta do turno da tarde da rede estadual.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 275 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 24 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 3 alunos - Ensino Médio

Rota 5 – (Leor)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Faz. Santa Gertrudes, Faz. Jataí e Faz. Santa Marin, para as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Ida e volta do turno da manhã da rede municipal e estadual / ida e volta do turno da tarde da rede estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 325 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 12 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 2 alunos - Ensino Médio

Rota 6 – (Machula)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Sitio Palmital, Faz. Donaires, Secador Faz. Donaires, Faz. Figueira, Faz. Lagoa Grande, Faz. Palmital, Faz. Rancho Mama, Faz. Ribeirão do Cascalho, Faz. Santa Catarina, Faz. Santa Rita, Faz. São João, Sitio São Francisco, Sitio Vargem Grande, Bairro Morro Branco até as Unidades Escolares do Setor 1.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 200 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 25 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 11 alunos - Ensino Médio

Rota 7 – (Pinhal)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Pinhal, Chac. Pouso Alegre, Chac. Sobradinho, Sitio Alto do Pinhal, Sitio Pouso Alegre, Sitio Santo Antonio, Sitio Santo Isidoro, Sitio Sobradinho, até as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Volta do turno da manhã / ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 75 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 5 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 1 alunos - Ensino Médio

Rota 8 – (Urtiga)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Estancia Cardoso, Faz. Alto da Boa Vista, Faz. Boa Esperança, Faz.

Conquista, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Santa Rita, Faz. Velha, Sitio Urtiga, Bairro Urtiga até as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Volta do turno da manhã / ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 108 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 5 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 4 alunos - Ensino Médio

Rota 9 – (Sorocaba)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Sorocaba, Bairro dos Limas, Chac. Da Serra, Chac. Lagoa, Est.

Lago, Est. Lagoa Azul, Faz. Yukaer, Est. São Roque, Faz. Nossa Senhora

Aparecida, Faz. Santo Antonio, Faz. Sorocaba, Sitio Coração de Jesus, Bairro

Fonsecas, Sitio Fonseca, Sitio Santa Matilde, Sitio Nossa Senhora, Sitio Nossa

Senhora Aparecida, Sitio Água da Divisa, Bairro da Serra, Sitio Ponta da Serra, Sitio

Rincão do Meio até as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 105 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 12 alunos – Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- Tarde: 3 alunos - Ensino Médio

Rota 10 – (Duas Rodas)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Duas Rodas, Faz. Cercadinho, Faz Santa Fé, Faz. São Marcos, Sítio Campo Grande, Sítio São João, Sítio São Pedro até as Unidades Escolares do Setor 1.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 445 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 30 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 1 alunos - Ensino Médio

Rota 11 – (Cerâmica)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Roncador, Chac. Pingo de Leite, Estancia Cavalão Branco, Estancia 2 A, Fazenda Alvorada, Faz. Boa Esperança de Itaipava, Faz. Ecológica, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Roncador, Morada dos Papagaios, Bairro Palmeiras, Bairro Jataí, Sítio Jataí, Sítio Nossa Senhora Aparecida até as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 156 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 8 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 2 alunos - Ensino Médio

5.2.2. SETOR 2 (TRANSPORTE PARA A ESCOLA ESTADUAL ABILIO RAPOSO FERRAZ JUNIOR E ESCOLA ESTADUAL SANDRA APARECIDA DE ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

PARA A EXECUÇÃO DESTE SETOR SERÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 16 VEÍCULOS.

Rota 1 – (Calassas)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro dos Calassas, Sítio Bela Vista, Sítio Boa Esperança, Sítio Ipê Amarelo, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio São Lázaro, Sítio São Sebastião para as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 135 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 5 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 5 alunos - Ensino Médio

Rota 2 – (Santa Terezinha)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Santa Terezinha, Chac. Ipê, Chac. José Henrique, Chac. Tavares, Est. Davi, Faz. Rincão da Lagoa, Portal Ecológico Taquari, Rancho Meu Paraíso, para as Unidades Escolares do Setor 2 .

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 120 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 12 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 10 alunos - Ensino Médio

Rota 3 – (Capitania)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Faz. Da Terra, Faz. Floresta, Faz. Ipê, Faz. Jatobá, Faz. São Francisco, Faz. São José, Faz. São Luiz, Faz. Seis Marias, Faz. Taquari, Sítio São João, Sítio São José até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 159 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 9 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 9 alunos - Ensino Médio

Rota 4 – (Parque Náutico)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Condomínio Parque Náutico, Estancia Allsons, Faz. Barranco Vermelho, Faz. Imperial, Faz. Santa Clara, até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 162 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 8 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 2 alunos - Ensino Médio

Rota 5 – (Divisa)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Araras, Enseada Areia Branca até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 174 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 13 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 7 alunos - Ensino Médio

Rota 6 – (Praia das Garças)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Enseada Santa Madalena, Chac. João de Deus, Chac. Hibisco, Chac. Larimar, Chac. Menefrego, Chac. Nano, Chac. Patricia, Chac. Paturi, Chac. Quinta da Bela Vista, Chac. Rucamalem, Chac. Viva a Vida, Chac. Bandola II, Cond. Bosque, Cond. Cabana Clube, Cond. Jardim dos Ipês, Cond. Long Beach, Cond. Tangará até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 195 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 11 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 9 alunos - Ensino Médio

Rota 7 – (Esmeril)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Faz. Aparecida, Faz. Esmeril, Faz. Estiva, Faz. Figueira Branca, Faz. Panorama, Faz. Santa Terezinha, Faz. Santa Thereza, Faz. Velha, Santa Cristina II, até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 171 km p/ dia.

Quantidade Alunos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- Manhã: 7 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 2 alunos - Ensino Médio

Rota 8 – (Serrito)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Balança Municipal, Chac. Água Branca, Chac. Por do Sol, Chac. Ribeirão dos Carrapatos, Chac. São Benedito, Chac. São Carlos, Faz. Aparecida, Faz. Vista Alegre, Parque Industrial, Sítio Água Branca, Sítio Pouso Alegre, Sítio São Carlos até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 45 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 14 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 7 alunos - Ensino Médio

Rota 9 – (Laranjal)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Laranjal, Chac. Liberdade, Chac. Rm, Chac. São Miguel Arcanjo, Chac. Sape, Est. JM, Faz. Nova Esperança, Laranjal, Sítio Alvorada, Sítio Belo Horizonte, Sítio Cabreuva, Sítio Laranjal, Sítio Monjolinho, Sítio Novo Horizonte, Sítio Pouso Alegre, Sítio Primavera, Sítio São José, Sítio Senhor Bom Jesus, Sítio Serrito até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 102 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 12 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 4 alunos - Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Rota 10 – (Leandros)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro dos Leandros, Chac. São José, Faz. Bella Colina, Rancho do Sossego, Rincão da Lagoa Seca, Sítio dos Leandros, Sítio João Pereira, Sítio Leandro até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 90 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 7 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 5 alunos - Ensino Médio

Rota 11 – (Mineiros)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro dos Mineiros, Centro Comunitário, Chac. Santa Rita de Cássia, Chac. Simão, Faz. Lagoa do Alto, Faz. Lagoa Seca, Faz. Rincão da Lagoa, Haras IGS, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Península Julia, Sítio Santa Rita de Cassia, até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 126 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 10 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 7 alunos - Ensino Médio

Rota 12 – (Passo Fundo)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Itinerário: Bairro Passo Fundo, Chac. Freitas, Chac. Renato Badaró, Chac. São Bento, Est. EAD, Faz. Bugarville, Faz. Frederico, Faz. Quatiara, até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 105 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 3 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 4 alunos - Ensino Médio

Rota 13 – (Rincão do Meio)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Est. EAD, Faz. Massaranduva, Granja Freitas, Recanto Passo Fundo, Riviera de Santa Cristina III, Sitio Paraíso, Sitio São José até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 90 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 2 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 4 alunos - Ensino Médio

Rota 14 – (Cerrado)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Faz. Santa Monica, Bairro Cerrado, Faz. Nova Esperança, Faz. Ouro Verde, Faz. Pouso Alegre, Faz. Santa Rita de Cassia, Faz. São José, Haras Santa Paula, Sitio Pouso Alegre, Sitio Raio de Sol, Sitio Rincão da Flor, Sitio São Joaquim, Sitio São Sebastião até as unidades escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 165 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 8 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 3 alunos - Ensino Médio

Rota 15 – (Barleta)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Barleta, Bairro Mira Lago, Quinta dos Cambarás até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 36 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 30 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 17 alunos - Ensino Médio

Rota 16 – (Especial)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Faz. Nossa Senhora Aparecida Bairro Roncador, Faz. Vista Alegre e Urbano até as Unidades Escolares do Setor 1 e 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 120 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 5 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 3 alunos - Ensino Médio

5.3. Tabela de detalhamento das rotas do Setor 01:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

DETALHAMENTO DAS ROTAS/ITINERÁRIOS

SETOR 1: TRANSPORTE PARA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MICHELIN, EMEF PROFª ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, CRECHE ESCOLA ELZA MARIA DE MELO, EMEI MARIA ARAÚJO PINHEIRO													
ROTA	ITINERÁRIO/PERCURSO	NÚMERO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO	NECESSITA PRESENÇA DE MONITORES	PERÍODOS		HORÁRIOS - início e término das aulas		NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)		EXTENSÃO DO PERCURSO	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO	TOTAL DE KM DA ROTA NO DIA	
				Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Ida e Volta			
1	CAMPINA	Bairro da Campina, Faz. João Reinaldo e Faz. Panorama para as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída: 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	1	80	5	400
2	RESTINGA GROSSA	Faz. Pedro Derks, Faz. Pópé, Faz. Restinga Grossa, Faz. Retorno, Faz. Tres Tocós, Sítio Água Bonita, Sítio do Campo, Sítio Dois Irmãos, Sítio Nossa Senhora de Fátima, Sítio São João, Sítio São José, Sítio São Sebastião para as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída: 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	43	10	66	5	330
3	FARRAPOS	Faz. Ponta da Serra, Bairro Farrapos, Cerâmica Jovelli, Cerealista Costa, Chac. Monte Alegre, Chac. Monte Alto, Chac. Ponta da Serra, Chac. São Roque, Chac. Vista Alegre, Faz. Liberdade, Faz. Santa Cleuzza, Faz. Santo Antonio, Otará Michele, Sítio Lagoa, Sítio Monte Alegre, Rancho Karen, Sítio Santa Terezinha, Sítio Santo Antonio, Sítio São João, para as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída: 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	15	4	43	5	215
4	LONDRA	Destilaria Londra, Faz. Aparecida, Faz. Espírito Santo, Bairro do Gaspari, Faz. Zacarias, Faz. Portão Preto Sítio Jataí até as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída: 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	24	3	55	5	275
5	LEOR	Faz. Santa Gertrudes, Faz. Jataí e Faz. Santa Marin, para as Unidades Escolares do Setor 1.	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída: 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	2	65	5	325
6	MACHULA	Sítio Palmital, Faz. Donaíres, Secador Faz. Donaíres, Faz. Figueira, Faz. Lagoa Grande, Faz. Palmital, Faz. Rancho Mama, Faz. Ribeirão do Cascalho, Faz. Santa Catarina, Faz. Santa Rita, Faz. São João, Sítio São Francisco, Sítio Vargem Grande, Bairro Morro Branco até as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída: 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	25	11	40	5	200
7	PINHAL	Sobradinho, Sítio Alto do Pinhal, Sítio Pouso Alegre, Sítio Santo Antonio, Sítio Santo Isidoro, Sítio Sobradinho, até as Unidades Escolares do Setor 1	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	1	25	3	75
8	URTIGA	Estancia Cardoso, Faz. Alto da Boa Vista, Faz. Boa Esperança, Faz. Conquista, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Santa Rita, Faz. Velha, Sítio Urtiga, Bairro Urtiga até as Unidades Escolares do Setor 1	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	4	36	3	108
9	SOROCABA	Bairro Sorocaba, Bairro dos Limes, Chac. Da Serra, Chac. Lagoa, Est. Lago Est. Lagoa Azul, Faz. Yukaer, Est. São Roque, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Santo Antonio, Faz. Sorocaba, Sítio Coração de Jesus, Bairro Fonseca, Sítio Fonseca, Sítio Santa Matilde, Sítio Nossa Senhora, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Água da Divisa, Bairro da Serra, Sítio Ponta da Serra, Sítio Rincão do Meio até as Unidades Escolares do Setor 1	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	3	35	3	105
10	DUAS RODAS	Bairro Duas Rodas, Faz. Cercadinho, Faz. Santa Fé, Faz. São Marcos, Sítio Campo Grande, Sítio São João, Sítio São Pedro até as Unidades Escolares do Setor 1.	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída: 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	30	1	89	5	445
11	CERAMICA	Bairro Roncador, Chac. Fngo de Leite, Estancia Cavalão Branco, Faz. Grão de Ouro, Estancia 2 A, Fazenda Alvorada, Faz. Boa Esperança de Itai, Faz. Ecológica, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. Roncador, Morada dos Papagaios, Bairro Palmeiras, Bairro Jataí, Sítio Jataí, Sítio Nossa Senhora Aparecida até as Unidades Escolares do Setor 1.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	8	2	52	3	156

5.4. Tabela de detalhamento das rotas do Setor 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

DETALHAMENTO DAS ROTAS/ITINERÁRIOS

SETOR 2: TRANSPORTE PARA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MICHELIN													
ROTA	ITINERÁRIO/PERCURSO	NÚMERO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO	NECESSITA PRESENÇA DE MONITORES	PERÍODOS		HORÁRIOS - início e término das aulas		QTDE ALUNOS		EXTENSÃO DO PERCURSO Ida e Volta	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO	TOTAL DE KM DA ROTA NO DIA	
				Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde				
1	CALASSAS	Bairro dos Calassas, Sítio Bela Vista, Sítio Boa Esperança, Sítio Ipe Amarelo, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio São Lázaro, Sítio São Sebastião para as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	5	45	3	135
2	SANTA TEREZINHA	Bairro Santa Terezinha, Chac. Ipe, Chac. José Henrique, Chac. Tavares, Est. Davi, Faz. Rincão da Lagoa, Portal Ecológico Taquari, Rancho Meu Paraíso, para as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	10	40	3	120
3	CAPITANA	Faz. Da Terra, Faz. Floresta, Faz. Ipe, Faz. Jatobá, Faz. São Francisco, Faz. São José, Faz. São Luiz, Faz. Seis Marias, Faz. Taquari, Sítio São João, Sítio São José até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	9	9	53	3	159
4	PARQUE NAÚTICO	Condomínio Parque Náutico, Estância Allison, Faz. Barranco Vermelho, Faz. Imperial, Faz. Santa Clara, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	8	2	54	3	162
5	DIVISA	Bairro Araras, Enseada Areia Branca até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	13	7	58	3	174
6	PRAIA DAS GARÇAS	Enseada Santa Madalena, Chac. João de Deus, Chac. Hibisco, Chac. Larimar, Chac. Menefrego, Chac. Nêmo, Chac. Patricia, Chac. Paturi, Chac. Quinta da Bela Vista, Chac. Rucamaleu, Chac. Viva a Vida, Chac. Bandeira II, Cond. Bosque, Cond. Cabana Clube, Cond. Jardim dos Ipes, Cond. Long Beach, Cond. Tangará até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	11	9	65	3	195
7	ESMERIL	Faz. Aparecida, Faz. Esmeril, Faz. Estiva, Faz. Figueira Branca, Faz. Panorama, Faz. Santa Terezinha, Faz. Santa Thereza, Faz. Velha, Santa Cristina II, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	7	2	57	3	171
8	SERRITO	Balança Municipal, Chac. Água Branca, Chac. Por do Sol, Chac. Ribeirão dos Carrapatos, Chac. São Benedito, Chac. São Carlos, Faz. Aparecida, Faz. Vista Alegre, Parque Industrial, Sítio Água Branca, Sítio Pouso Alegre, Sítio São Carlos até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	14	7	15	3	45
9	LARANJAL	Bairro Laranjal, Chac. Liberdade, Chac. Rm, Chac. São Miguel Arcaño, Chac. Sape, Est. JM, Faz. Nova Esperança, Laranjal, Sítio Alvorada, Sítio Belo Horizonte, Sítio Cabreúva, Sítio Laranjal, Sítio Morjolinho, Sítio Novo Horizonte, Sítio Pouso Alegre, Sítio Primavera, Sítio São José, Sítio Senhor Bom Jesus, Sítio Serrito até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	4	34	3	102
10	LEANDROS	Bairro dos Leandros, Chac. São José, Faz. Bela Colina, Rancho do Sossego, Rincão da Lagoa Seca, Sítio dos Leandros, Sítio João Pereira, Sítio Leandro até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	7	5	30	3	90
11	MINEROS	Bairro dos Mineiros, Centro Comunitário, Chac. Santa Rita de Cassia, Chac. Simão, Faz. Lagoa do Alto, Faz. Lagoa Seca, Faz. Rincão da Lagoa, Haras IGS, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Península Julia, Sítio Santa Rita de Cassia, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	10	7	42	3	126
12	PASSO FUNDO	Bairro Passo Fundo, Chac. Freitas, Chac. Renato Badaró, Chac. São Bento, Est. EAD, Faz. Buganville, Faz. Frederico, Faz. Quatara, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	3	4	35	3	105
13	RINCÃO DO MEIO	Est. EAD, Faz. Messaranduva, Granja Freitas, Recanto Passo Fundo, Riviera de Santa Cristina III, Sítio Paraíso, Sítio São José até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	2	4	30	3	90
14	CERRADO	Faz. Santa Monica, Bairro Cerrado, Faz. Nova Esperança, Faz. Ouro Verde, Faz. Pouso Alegre, Faz. Santa Rita de Cassia, Sítio Pouso Alegre, Sítio Raio de Sol, Sítio Rincão da Flor, Sítio São Joaquim, Sítio São Sebastião até as unidades escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	8	3	55	3	165
15	BARLETA	Bairro Barleta, Bairro Mira Lago, Quinta dos Cambarás até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	30	17	12	3	36
16	ESPECIAL	Faz. Nossa Senhora Aparecida Bairro Roncador, Faz. Vista Alegre e Urbano até as Unidades Escolares do Setor 1 e 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	3	40	3	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

5.5. DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO KM/DIA X DIAS LETIVOS

5.5.1. DOS PREÇOS ESTIMADOS

5.5.1.1 O valor estimado fora obtido por meio de consulta às contratações similares de outros entes públicos da região e empresas do ramo do objeto da licitação.

5.5.1.2. Considerando para cálculo 204 (duzentos e quatro) dias letivos para atendimento das aulas do 2º Semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

5.5.1.3. Por fim, conforme demonstra as tabela abaixo, multiplicou-se o valor/km à quilometragem diária e posteriormente aos 204 (duzentos e quatro) dias letivos, que resultou na obtenção do valor total **estimado** do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

5.6. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS (ANEXO I)

ANEXO I									
SETOR 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO									
Item	Rota	Especificação do veículo	Estimativa e quantidade de alunos do período da manhã	Estimativa e quantidade de alunos do período da tarde	Quantidade de veículos a serem utilizados	Estimativa de Km Total Por Dia	Valor médio Unitário Km (Em R\$)	Valor total médio Km/Dia (Em R\$)	Valor total km rodado/204 dias letivos (em R\$)
1	Campina	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	12	1	2	400	R\$	R\$	R\$
2	Restinga Grossa	1 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros e 1 (um) Ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros	43	10	2	330	R\$	R\$	R\$
3	Farrapos	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	15	4	2	215	R\$	R\$	R\$
4	Londra	1 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 e 1 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima 25 passageiros	24	3	2	275	R\$	R\$	R\$
5	Leor	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	12	2	2	325	R\$	R\$	R\$
6	Machula	1 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 e 1 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima 25 passageiros	25	11	2	200	R\$	R\$	R\$
7	Pinhal	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	5	1	1	75	R\$	R\$	R\$
8	Urtiga	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	5	4	1	108	R\$	R\$	R\$
9	Sorocaba	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	12	3	1	105	R\$	R\$	R\$
10	Duas Rodas	Ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros e Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	30	1	2	445	R\$	R\$	R\$
11	Cerâmica	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	8	2	1	156	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

SETOR 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Item	Rota	Especificação do veículo	Estimativa e quantidade de alunos do período da manhã	Estimativa e quantidade de alunos do período da tarde	Quantidade de veículos a serem utilizados	Estimativa de Km Total Por Dia	Valor médio Unitário Km (Em R\$)	Valor Total médio Km/Dia (Em R\$)	Valor total km rodado/204 dias letivos (em R\$)
1	Calassas	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	5	5	1	135	R\$	R\$	R\$
2	Santa Terezinha	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	12	10	1	120	R\$	R\$	R\$
3	Capitania	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	9	9	1	159	R\$	R\$	R\$
4	Parque Náutico	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	8	2	1	162	R\$	R\$	R\$
5	Divisa	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	13	7	1	174	R\$	R\$	R\$
6	Praia das Garças	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	11	9	1	195	R\$	R\$	R\$
7	Esmeril	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	7	2	1	171	R\$	R\$	R\$
8	Serrito	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	14	7	1	45	R\$	R\$	R\$
9	Laranjal	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	12	4	1	102	R\$	R\$	R\$
10	Leandros	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	7	5	1	90	R\$	R\$	R\$
11	Mineiros	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	10	7	1	126	R\$	R\$	R\$
12	Passo Fundo	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	3	4	1	105	R\$	R\$	R\$
13	Rincão do Meio	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	2	4	1	90	R\$	R\$	R\$
14	Cerrado	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	8	3	1	165	R\$	R\$	R\$
15	Barleta	Ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros	30	17	1	36	R\$	R\$	R\$
16	Especial	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	5	3	1	120	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

5.7. DA OFERTA E ITENS (ANEXO II)

SETOR 01				
ITEM	ROTAS	VALOR POR KM	VALOR POR KM DIÁRIO	VALOR TOTAL/204 dias
01	1	R\$	R\$	R\$
	2		R\$	R\$
	6		R\$	R\$
	10		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM			
02	3	R\$	R\$	R\$
	4		R\$	R\$
	9		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM			
03	5	R\$	R\$	R\$
	7		R\$	R\$
	8		R\$	R\$
	11		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM			

SETOR 02				
ITEM	ROTAS	VALOR POR KM	VALOR POR KM DIÁRIO	VL TOTAL/204 dias
04	1	R\$	R\$	R\$
	2		R\$	R\$
	11		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM			
05	10	R\$	R\$	R\$
	12		R\$	R\$
	13		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM			
06	5	R\$	R\$	R\$
	6		R\$	R\$
	7		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM			
07	3	R\$	R\$	R\$
	4		R\$	R\$
	8		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

08	9	R\$	R\$	R\$
	14		R\$	R\$
	15		R\$	R\$
	16		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM			R\$

5.8. VALOR ESTIMADO TOTAL PARA KM/204 DIAS LETIVOS: R\$ 8.167.046,20
(oito milhões, cento e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e vinte centavos)

6. DO CÁLCULO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. DO CÁLCULO

6.1.1. O pagamento mensal deverá ser realizado com base nos Calendários Escolares durante o ano letivo. Considerar-se-á o número de 204 (duzentos e quatro) dias letivos para o atendimento da Rede Estadual e Municipal, para o 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023, respeitando a autonomia de estiramento das Unidades Escolares.

6.1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ pagará mensalmente à futura CONTRATADA o valor do quilômetro rodado multiplicado pelo número de quilômetros rodados por dia letivo, durante a execução dos serviços no mês, devendo estes serem comprovados através de planilhas e notas fiscais fornecidas pela(s) CONTRATADA(S).

6.2. DAS CONDIÇÕES

6.2.1. Mensalmente, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar à(s) unidade(s) escolar(es):

a) Planilha de Quilometragem de cada rota/linha, contendo: identificação do itinerário/rota percorrido, tipo/modelo/ano do veículo utilizado, número de usuários previstos, número de usuários transportados diariamente, quilometragem total prevista, e quilometragem efetivamente rodada por dia;

b) Planilha de Registro de Frequência com a relação nominal dos alunos (sendo uma para cada unidade escolar) preenchida diariamente e assinada pelo monitor ou motorista responsável;

6.2.2. Os gestores das unidades escolares, após conferirem nas Planilhas de Registro de Frequência os nomes dos usuários e os registros de presenças e de faltas, comparando os números de usuários transportados diariamente com os números apresentados na Planilha de Quilometragem, assinarão as planilhas e as devolverão à(s) Contratada(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

6.2.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução mediante protocolo.

6.2.4. Serão considerados para pagamento da prestação dos serviços o número de dias letivos, o turno de execução da linha e a quilometragem percorrida mensalmente, ou seja:

6.2.5. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à(s) CONTRATADA(S), o valor apurado, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal (NF), em nome do Município, com identificação do Processo Administrativo Licitatório, constando os serviços prestados no período, mediante apresentação da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.2.6. O Departamento de Compras dará o recebimento na(s) Nota(s) Fiscal(is) e remeterá ao Gestor do Contrato para conferência e assinatura do ateste de recebimento do serviço, sendo que esse encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação no sistema e encaminhamento à Tesouraria do Município para o Pagamento;

6.2.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is) que for(em) apresentada(s) incorreta(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s), para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação à Gerência de Transporte Escolar/Secretaria Municipal de Educação;

6.2.8. O pagamento de cada parcela fica condicionado à comprovação do cumprimento dos procedimentos apontados neste Termo de Referência, mediante aceite pela Gerência de Transporte Escolar/SME com base nas informações emitidas pelos responsáveis dos locais de atendimento;

6.2.9. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.10. Para efetivação do pagamento, além da documentação acima descrita, para fins de ratificação do recebimento do objeto e liquidação a(s) Contratada(s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.11. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

7.1.1. DOS MOTORISTAS/CONDUTORES

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- b) Ser habilitado na categoria “D”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7.1.2. DOS MONITORES

- a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- c) apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

8. DOS VEÍCULOS

8.1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente:

Nº	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE MÍNIMA
01	Micro-ônibus	15 lugares
02	Ônibus	44 lugares

CAPACIDADE: Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:

1. MICRO-ÔNIBUS: mínimo 15 (quinze) passageiros;
2. ÔNIBUS: mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros;

8.2. IDADE MÁXIMA

8.2.1. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;

8.3. TACÓGRAFO

8.3.1. A utilização do tacógrafo analógico ou digital (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:

- a) No caso de tacógrafo analógico, os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
- b) No caso de tacógrafo digital, a fita diagrama deverá ser impressa diariamente contendo informações das últimas 24 horas.
- b) Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

8.3.2. O registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e o disco ou fita diagrama para a aprovação pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, deverá ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, ou por entidades por ele credenciadas.

8.4. SEGURO

8.4.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

8.4.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

8.5. VEICULOS RESERVAS

8.5.1. A(s) Contratada(s) deverão dispor de veículos reservas caso haja a necessidade de substituição de veículos em rota, por apresentar defeito de qualquer ordem que impossibilite a sua locomoção e que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço, sendo substituído imediatamente por outro similar.



8.6. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

8.6.1. Exibir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, em conformidade com o Art. 136, III da Lei nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

8.7. DOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS.

8.7.1 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.

8.7.2. Todas estas características serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência do contrato.

8.7.3. Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 5 (cinco) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

8.7.4. PORTARIA DETRAN – S.P. 1310, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Artigo 5º - O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

- I – nos meses de fevereiro e agosto, as com finais 1 e 2;
- II – nos meses de março e setembro, as com finais 3 e 4;
- III – nos meses de abril e outubro, as com finais 5 e 6;
- IV – nos meses de maio e novembro, as com finais 7 e 8;
- V – nos meses de junho e dezembro, as com finais 9 e 0.

IMPORTANTE: A irregularidade nestes quesitos impedirá seu uso para prestação dos serviços, oportunidade em que a contratada deverá disponibilizar imediatamente outros veículos aptos.

8.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

8.8.1. Os veículos deverão ser revisados, periodicamente, especialmente quanto aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- a) Sistema de freios;
- b) Sistema de embreagem;
- c) Limpadores de para-brisas;
- d) Funcionamento de cintos de segurança;
- e) Calibragem e estado dos pneus;
- f) Sistema elétrico;
- g) Óleo do motor;
- h) Ventilação ou ar condicionado;
- i) Abastecimento.

8.8.2. Da mesma forma, deverá promover as revisões obrigatórias do fabricante o veículo e as vistorias de ordem do DETRAN, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte escolar.

8.8.3. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

8.5.4. A(as) Contratada(s) deverá(ão) providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

8.5.5. A(as) Contratada(s) deverá(ão) arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia.

8.8.6. A(as) Contratada(s) deverá(ão) assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando a Prefeitura Municipal de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos por seguro, responsabilizando-se também por quaisquer indenizações devidas a terceiros decorrentes de responsabilidade civil ou ambiental.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

9.1. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

A empresa declarada vencedora do processo Licitatório, deverá se comprometer, através de Declaração (Anexo III), a entregar todos os documentos abaixo discriminados, sendo: o Projeto de Execução, a Relação de Veículos, Motoristas e Monitores, Relação de Funcionários, documentos dos veículos, documentos dos condutores e documentos dos monitores. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, quando de alterações na execução 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão do contrato, e durante a execução do contrato conforme especificações, forma, periodicidade e necessidades de alterações e ou Termos Aditivos ao Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

ANEXO V							
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:							
RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES - LOTE 00 - XXX							
Nº DA ROTA	TIPO/MODELO	PLACA	RENAVAN	ANO DE FABRICAÇÃO	MOTORISTA	MONITOR	OBSERVAÇÃO
	Ex. Van						
	Ex. Micro-ônibus						

9.1.4. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS (ANEXO VI)

Deverá ser apresentada no início do contrato e sempre que houver alterações na execução - Lista dos funcionários utilizados na execução do objeto do contrato, constando:

Nome completo;

Cargo/Função;

Horário do Posto de Trabalho;

Número do RG;

Número do CPF;

Observação: se é preposto ou subcontratado, se for o caso.

ANEXO VI					
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:					
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - LOTE 00 - XXX					
NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO	NÚMERO RG	NÚMERO CPF	OBSERVAÇÃO

9.1.5. DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

2. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com a tabela de DER/SP;
5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;
6. Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

9.2. DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NOS VEÍCULOS:

9.2.1. Verificar e monitorar para que os veículos que realizam a prestação dos serviços obrigatoriamente portem:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido;
2. Autorização para Veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, devendo constar inscrição da lotação permitida para o tipo de veículo utilizado, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Essa autorização deverá ser afixada no interior do veículo, na parte da frente, em local visível, como em uma das colunas que sustenta o teto;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro, conforme o número de passageiros atualizada e válida;
4. Planilha de Registro de Frequência/Relação Nominal dos Usuários Transportados:
 - i) Nessa Planilha de Registro de Frequência o monitor ou o motorista nas linhas em que não houver monitor, fará anotações diárias de frequência, preenchendo o comparecimentos dos usuários com (C) e as faltas com (F);
 - ii) Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA uma Planilha de Registro de Frequência para cada unidade escolar atendida pela(s) linha(s);
 - iii) O monitor ou o motorista nas linhas em que não houver monitor, deverá realizar o registro de frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.
5. Documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante.

9.3. DOCUMENTOS DO CONDUTORES

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D", constando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;

4. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Itaipava ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;

5. Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Condutor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;

6. Fotocópia do exame toxicológico

9.4. DOCUMENTOS DOS MONITORES

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 18(dezoito) anos;

2. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Itaipava ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA FUTURA CONTRATADA

GERAIS

a) É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

b) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.

c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

e) Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

técnica de fiscalização do Município de Itaí para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;

f) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DAS ESPECÍFICAS

a) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;

b) Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no item 4. DETALHAMENTO E ESPECIFICIDADES DO OBJETO;

d) Não permitir embarque de usuário sem autorização da Gerência de Transporte Escolar, mesmo que a pedido da direção da unidade escolar;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

g) Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado;

h) Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;

i) Obedecer aos horários de chegada e partida;

j) Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

diário;

k) Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;

l) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;

m) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;

n) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;

o) Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;

p) Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular por outro com as mesmas características, nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;

q) Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;

r) Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;

s) Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista no Projeto de Execução e na Relação de Veículos, Motoristas e Monitores sem a devida comunicação e justificativa antecipada;

t) Em caso de substituição do motorista, do monitor e do veículo, somente deverá ser feito por profissionais que atendam a todos os requisitos previstos e necessários;

u) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.

v) Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE, no caso, pela Gerência de Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- w) Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido da direção da unidade escolar;
- x) Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;
- y) Executar a prestação de serviços de acordo com o descrito neste Termo de Referência, bem como de acordo com o previsto no Projeto de Execução e na Relação de Veículos, Motoristas e Monitores apresentados pela CONTRATADA, sendo que nos casos de modificação ou alteração na execução, para fins de pagamento, as alterações serão considerados apenas após formalização de TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO;
- z) Garantir que o transporte escolar seja executado na área pertencente ao limite do Município de Itaí, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo à lotação máxima do veículo;
- aa) Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas neste Termo de Referência conforme for o caso;
- ab) Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritos neste Termo de Referência;
- ac) Dispor de veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, para atendimento das linhas em que houver alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- ad) Realizar troca para veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, nas condições e prazos descritos neste Termo de Referência, mediante TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, havendo a inserção na linha de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- ae) Realizar as trocas de veículos nos casos, condições e prazos descritos neste Termo de Referência;
- af) Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à Gerência de Transporte Escolar;
- ag) Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;

ah) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

ai) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;

aj) A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:
1. Uniforme padronizado para motorista e monitor;
2. Crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e os dados pessoais do funcionário;

ak) Zelar para que o motorista e monitor estejam devidamente trajados, asseados e de forma apresentável à plena execução do serviço;

al) Orientar o motorista e monitor a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;

am) Orientar Motorista e Monitor a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;

an) Orientar Motorista e Monitor a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

ao) Manter na rota/linha/itinerário, 01 (um) monitor em cada veículo micro-ônibus e ônibus, conforme determina a legislação vigente;

ap) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2. DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme item 4. DETALHAMENTO E ESPECIFICIDADES DO OBJETO deste Termo de Referência, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas específicas;

b) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações através de notificação a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas encontrados na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- d) Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário;
- e) Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias;
- f) Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade, motoristas e monitores;
- g) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na – Nas Condições de Pagamento;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Observar para que acréscimo/supressão no objeto sejam de até 25% do serviço nos processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos, conforme prevê o art. 65, parágrafo 1, da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações legais;
- j) Solicitar o acompanhamento da medição pelo Gestor de Contratos, por servidor designado pela Secretaria Estadual de Educação/SEED/Diretoria Regional de Educação/DRE ou outros dependendo do caso, quando se fizer necessário;
- k) Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite do Município de Itaipava, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo;
- l) Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente em órgão oficial (Empresas credenciadas de vistoria) pelo DETRAN-SP para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- m) Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- n) Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SME e Secretaria Estadual de Educação/SED;
- o) Conferir, ao término do mês de execução, as Planilhas de Quilometragem e de Registro de Frequência devidamente conferidas e assinadas pelo(a) diretor(a) do Estabelecimento de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- p) Comunicar oficialmente a CONTRATADA, com antecedência de até 07 (sete) dias corridos, da possível suspensão da prestação dos serviços no períodos de recesso das unidades escolares;
- q) Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;
- r) Autorizar as inclusões e as exclusões de usuários no serviço de transporte escolar, sendo que, no caso de indisponibilidade de vaga, a autorização para utilização do transporte estará condicionada a formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, vez que a capacidade máxima de lotação do veículo ficará extrapolada;
- s) Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- t) Encaminhar, anualmente, MANUAL DE ORIENTAÇÃO às direções das unidades escolares municipais contendo instruções e providências referentes a execução dos serviços de transporte;
- u) À CONTRATANTE, enquanto Gerência de Transporte Escolar e Direção da Unidade Escolar, ficam expressamente proibidas as seguintes:
1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA (motoristas e monitores), devendo reportar-se:
 - i. Unidade Escolar: À Gerência de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
 - ii. Gerência de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
 2. Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;
 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
 4. Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado.



10.3. DOS MOTORISTAS / CONDUTORES DE VEÍCULO

10.3.1. Ao Motorista / condutor ficam expressamente **proibidas** as seguintes condutas na execução do serviço:

- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- f) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- g) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- h) Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- k) Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;
- l) Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- m) Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- n) Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- o) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a Direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar uniforme, com crachá de identificação, onde conste identificação da Empresa, nome e número do RG;
- l) Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- p) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- t) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u) Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- v) Caso o veículo não possua monitor, preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.
- w) Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa.

O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.

10.4. DOS MONITORES

10.4.1. Aos Monitores ficam expressamente **proibidas** as seguintes condutas na execução do serviço:

- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- f) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- g) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- h) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- i) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

10.4.1. Constituem **obrigações** do monitor do veículo:

- a) Preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.
- b) Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. **O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa**, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.
- c) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- d) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- e) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar uniforme, com crachá de identificação, onde conste nome da Empresa, nome e número do RG;
- l) Conhecer, divulgar e respeitar todas as orientações inerentes a prestação do serviço repassadas pela Empresa;
- m) Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização do Transporte Escolar de todos os usuários;
- n) Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas) evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele;
- o) Informar a Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

O futuro contrato firmado terá vigência **12 (doze) meses**, que compreende-se na execução dos serviços no período do 2º semestre do ano letivo de 2022 e 1º semestre do ano letivo 2023, a partir da assinatura do mesmo, contabilizando a execução de 204 (duzentos e quatro) dias letivos, acompanhando os calendários escolares da rede estadual e municipal de ensino.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – Secretaria da Educação
UNIDADE EXECUTORA: 12.361.0004.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 12.361.0004.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental
CLASS. ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 361 e 362

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Fica designado(a) como gestor(a) do contrato a Secretária Municipal da Educação, Sra. Dulcinéia de Oliveira Monteiro, e para acompanhamento e fiscalização contratual o servidor responsável pelo Transporte Escolar, o(a) servidor(a) Silvio Aparecido Cassú de Oliveira, para responsabilizar-se pelas diligências do transporte escolar.

14 . DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

14.1. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada no exercício dos serviços contratados;

14.2. Caberá a Contratada, indenização pecuniária para o Contratante, pelos danos materiais e morais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa dos mesmos;

14.3. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

14.4. A Contratada manterá o Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do serviço, dos veículos a serem disponibilizados e da mão de obra envolvida na execução (motorista/conductor e monitor/acompanhante).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993, bem como pelas condições estabelecidas no edital do pregão presencial;

16.1.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

- Planilhas de Quantitativos e Preços Estimados (Anexo I);
- Planilhas de Oferta e Itens (Anexo II);
- Declaração (Anexo III);
- Projeto de Execução (Anexo IV);
- Relação de Veículos, Motoristas e Monitores (Anexo V);
- Relação de Funcionários (Anexo VI)
- Modelo de Planilha de Quilometragem;
- Modelo de Planilha de Registro de Frequência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

3 - SUGESTÃO DE PROPOSTA:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 975/2022**

1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME ROTAS NO ANEXO I.

2 - Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE ENTREGA	Prazo de realização dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.

SETOR 01				
ITEM	ROTAS	VALOR POR KM	VALOR POR KM DIÁRIO	VALOR TOTAL/204 dias
01	1	R\$	R\$	R\$
	2		R\$	R\$
	6		R\$	R\$
	10		R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$
02	3	R\$	R\$	R\$
	4		R\$	R\$
	9		R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$
03	5	R\$	R\$	R\$
	7		R\$	R\$
	8		R\$	R\$
	11		R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$
SETOR 02				
ITEM	ROTAS	VALOR POR KM	VALOR POR KM DIÁRIO	VL TOTAL/204 dias
04	1	R\$	R\$	R\$
	2		R\$	R\$
	11		R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$
05	10	R\$	R\$	R\$
	12		R\$	R\$
	13		R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$
06	5	R\$	R\$	R\$
	6		R\$	R\$
	7		R\$	R\$
TOTAL DO ITEM				R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

07	3	R\$	R\$	R\$
	4		R\$	R\$
	8		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM		R\$	R\$
08	9	R\$	R\$	R\$
	14		R\$	R\$
	15		R\$	R\$
	16		R\$	R\$
	TOTAL DO ITEM		R\$	R\$

DECLARAÇÃO

3 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os **serviços** ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

5 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da execução intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@itai.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na execução do serviço, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

R. G.

C. P. F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

2 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. O pedido deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava. (art. 41, § 1º lei nº 8.666/93).

2.2- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile. (art. 41, § 2º lei nº 8.666/93).

2.3- A petição dirigirá à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

3.1- Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itaipava, Estado de São Paulo.

3.3- Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4- Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta municipalidade (Súmula nº 51 constante na Resolução nº 140/2016 do TCESP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaí.

3.6- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). Conforme modelo abaixo estabelecido (ANEXO II).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, <u>que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.</u>	
Por ser verdade assina a presente.	
..... de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade	

4.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**

- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

a. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (**ANEXO III**), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (microempresa ou) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 57/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.	
Por ser verdade assina e apresenta: de de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade	

b.3. Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)					
I) Dados da Empresa:					
Razão					
CNPJ/MF:			Insc. Estadual:		
Endereço:				Número:	
Bairro			Complemento:		
Cidade			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG	CPF:		Cargo/função:		
Endereço:				Número:	
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Contrato:					
Nome:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

RG		CPF:		Cargo/função:			
Endereço:					Número:		
Bairro:			Complemento:				
Cidade:			Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável						Número:	
Endereço:					Número:		
Bairro:			Complemento				
Cidade:			Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº	
VI) Quadro Societário:							
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular	

4.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.** Conforme modelo abaixo estabelecido.

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente. de de	
Razão Social da Empresa _____ Nome do responsável/procurador _____ Cargo do responsável/procurador _____ (COM FIRMA RECONHECIDA) N. do documento de identidade _____	

4.1.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

4.1.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2- A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal**.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) do Edital.

5.2- A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) deste Edital **implicará** o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.

5.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido na letra "b2" do subitem 4.1.2 (**Anexo III**) **serão apresentados** fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.4- A proposta e os documentos para habilitação serão apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.5- A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico e eletrônica**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

d) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

e) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2- A proposta obedecerá à mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não admitiremos alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Itaí.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.9- A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.10- Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

6.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

6.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço não sofrerá reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, conterà os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Para MEI, ME e EPP:

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.3** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

8.1.1.2- Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1.1 no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Link: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado, de acordo com a Súmula nº 24 do TCESP; com os seguintes requisitos mínimo de relevância:

a1) Ter executado com satisfação, pelo menos 50% dos fornecimentos/serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, pelo prazo de, no mínimo 06 meses;

a2) A comprovação a que se refere os Atestados de Capacidade Técnica poderá ser efetuado pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.957, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

g) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido. (Anexo V).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2022 - PROCESSO nº 975/2022**

A empresa cadastrada no CNPJ sob número, sediada na na cidade de (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG, cadastrado no CPF sob número, residente e domiciliado na cidade de

DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica - NF- e em atendimento à Portaria CAT - 162, de 29/12/2008.

..... Local e data

Representante legal

8.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaí, desde que no ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "g" do item 8.1.2.**

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos serão entregues no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não aceitaremos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos serão em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos serão em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado no preâmbulo, abrirá a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO TOTAL oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na ordem decrescente dos preços apresentados.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

9.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.8.1- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablet, smartphones, notebook e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

9.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do **ITEM**.

9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **abrindo-se então o prazo de três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na **Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, Itaipava/SP**.

10.8- A adjudicação será feita por item (km).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

11.2- O **SERVIÇO** será executado em conformidade com o solicitado no Anexo I.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.5- A empresa adjudicada responsabilizará em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os pedidos de compras.

11.5.1- As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails: compras@itai.sp.gov.br; compras2@itai.sp.gov.br; danfe@itai.sp.gov.br.

11.5.2- Cadastrar os e-mails de compras acima citado para que não seja recebidos como spam ou lixo eletrônico.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

Reserva - 167 e 168

12.2 - Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentarà aos feriados municipais e estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

12.5 - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

13 - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de **Contrato**, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do **Contrato**, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.5 - A execução dos **serviços** será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado o **Contrato** e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.6 - Os **serviços** deverão ser executados de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Prefeito Municipal, conforme o recebimento da Ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras.

13.7 - Durante o prazo de validade do **Contrato**, sua detentora, fica obrigada a executar os **serviços** ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Ordem de serviço".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

13.8 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as execuções durante o período de **12 (Doze) Meses**.

13.9 - Os **serviços** serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações da **Contrato**, devendo ser substituído **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora da **Contrato**.

13.11 - Constituem motivos para o cancelamento da **Contrato** as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.12 - Os preços contratados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.13 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de **Contrato**, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a **Contrato** cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

13.14.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, fornecimentos e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.14.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico -financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.14.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13.15- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

13.15.1- O presente **Contrato terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura**.

MINUTA DO CONTRATO Nº III/III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Senhor **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº xxxxxxxx-xx – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, com sede na xxxxxx, nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxx, xxxxx, registrada sob o CNPJ nº xx.xxx.64/2021-xx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **aaaaaa** portador da Cédula de Identidade (RG) nº eeeeeeeeee e CPF nº pppppppppppp a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o Pregão Eletrônico Nº xxxxxxx, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, conforme descrito abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas ao arquivo XML e DANF (em PDF) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de adquirir o combustível de outro fornecedor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes/Fornecedores, Notas Fiscais de aquisição alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

<p>O refinamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e o embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:</p>			
<p>Flho – xxx – xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx</p>			
<p>CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.</p> <p>PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.</p> <p>PARAGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecidos os mesmos fora dos padrões exigidos.</p> <p>PARAGRAFO TERCEIRO A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.</p> <p>PARAGRAFO QUARTO Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA A empresa deverá realizar as entregas em até xxxxxx contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade. As quantidades quando solicitadas deverão ser entregues no município imprerivelmente de segunda à sexta feira, no período das 8h às 17h no local determinado.</p> <p>PARAGRAFO PRIMEIRO Os fornecimentos realizados ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem errados do que fora solicitado na proposta da empresa vencedora e se constatada irregularidades no objeto contratual, o Contratado poderá:</p> <p>PARAGRAFO SEGUNDO Se disser respeito à validade ou qualquer tipo de irregularidade que não condiz com o que fora licitado será rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>PARAGRAFO TERCEIRO A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daquelas já executadas.</p> <p>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.</p> <p>CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos serviços, conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais atualizações.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de xx de xxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, poderá receber:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Advertência por escrito;b) Multa, conforme previsto no Edital;c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da notificação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não extimirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.			
<p>PARAGRAFO PRIMEIRO A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.</p> <p>PARAGRAFO ÚNICO PENAS:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.			
<p>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento contratado.d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.e) Rescisão Contratual <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.</p> <p>CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro de Itaipava, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.</p> <p>PARAGRAFO ÚNICO E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.</p> <p style="text-align: center;">Itaipava, xx de xxxxx de xxxxx.</p>			
<p>“ José Ramiro Antunes do Prado ” PREFEITO MUNICIPAL Contratante</p>	<p>Assinatura XXXXXXXXXX Contratada</p>		
<p>TESTEMUNHAS:</p> <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;">1. RG. _____</td><td style="width: 50%; text-align: center;">2. RG. _____</td></tr></table>		1. RG. _____	2. RG. _____
1. RG. _____	2. RG. _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

13.16- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.18- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itaipava para **assinar o Contrato**.

13.19- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Contrato**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.20- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.21- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional e veiculação na Internet (www.itali.sp.gov.br).

13.22- Ficarão o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da **Contrato** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da **Contrato** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DO CONTRATO:

15.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

15.1.2 - durante toda vigência do termo do contrato, ser a responsável pela qualidade dos **serviços** entregues;

15.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 - manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os fornecimentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - pagar à DETENTORA DO **CONTRATO** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais e quaisquer documentos) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4- A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2021, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

17.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

17.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

17.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

17.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1- A prestação de serviços deverá respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

19.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

21.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

21.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E)**.

21.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaipava, após a celebração **da Ata**.

21.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.8.1- Não serão aceitas qualquer tipo de alteração contratual por parte da contratada enviadas por e-mail, fac-símile ou em cópia simples, devendo o mesmo ser obrigatoriamente protocolado nesta Administração.

21.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Em, 18 de Julho de 2022.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO DE ITAÍ